



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
 GUARACI

25/71

L E I Nº 319/71

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI ESTADO DO PARANÁ "APROVOU" E EU PREFEITO MUNICIPAL - "SANCIONO" A SEGUINTE

L E I :

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial de Cr\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos - cruzeiros), destinado a despesas não constantes do - orçamento em execução a saber:

II - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

A - Gabinete do Prefeito

3.1.4.0.02-a) Despesas com o acidente ocorrido com o Sr. Prefeito Municipal em Curitiba, - com a perua Rural Willys da Prefeitura..... 1.600,00

Total.....1.600,00

Artº 2º - Como recurso para a cobertura do presente Crédito - Adicional, fica cancelada em igual importância da do tação 752/3.1.1.1.99-01.02-a) Constante do orçamento em execução.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,
 AOS 15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1.971

 LUIZ PADILHA
 SECRETARIO

M. O. Oliveira

 MARCELLO DE OLIVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL